



As certezas e incógnitas fiscais de um “Brexit” sem acordo

Mercadorias vão ter mais verificações alfandegárias se o Reino Unido sair da UE de forma abrupta. Encomendas *online* podem ficar mais caras. Cinco exemplos sobre o que muda e o que fica na mesma

União Europeia
Pedro Crisóstomo

Dia 1 de Novembro de 2019. Tudo mudará a partir deste dia se, na véspera, o Reino Unido tiver saído da União Europeia (UE) de forma desordenada. Que implicações terá uma saída sem acordo e sem período de transição no dia-a-dia das empresas e dos cidadãos, em coisas tão simples como encomendar um livro a uma empresa britânica ou exportar um produto?

Ainda que “a dimensão fiscal e financeira” não pareça ser “o centro das dificuldades”, uma possível saída abrupta levará as empresas a suportar mais custos com taxas alfandegárias e documentos de circulação nas mercadorias.

Quando, há um ano, um estudo da Confederação Empresarial de Portugal (CIP), elaborado pela Ernst & Young – Augusto Mateus & Associados, alertava para esses impactos, um divórcio desordenado parecia mais longe no horizonte do que hoje.

O “Brexit”, dizia a CIP, “poderá resultar no aumento expressivo dos procedimentos alfandegários (número, complexidade, tempo e custo), na imposição de barreiras tarifárias e não tarifárias (com acréscimos significativos de custos e criação de barreiras no acesso ao mercado) e na necessidade de ultrapassar diversas barreiras económicas implícitas ao grau de divergência regulatório que vier a existir (direitos aduaneiros, verificações procedimentais, compatibilização de legislações divergentes, avaliações de conformidade, estrangulamentos diversos)”. O tempo que tudo demorar a estabilizar “é difícil de quantificar”.

Olhâmos para as certezas e para as incógnitas fiscais em cinco exemplos do dia-a-dia, com as explicações do Departamento de Consultoria da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Encomendar um livro

Que diferenças haverá a partir de 1 de Novembro se, por exemplo, uma pessoa comprar um livro de 27 euros na Amazon e a encomenda sair do Reino Unido? No pós-“Brexit”, a obra “terá de ser declarada na alfândega e pagar o IVA português (6%)”. O imposto sobre o consumo incide não só sobre o valor do livro, mas também sobre todos os outros encargos que vierem a existir (eis uma incógnita). E, por isso, aos 27 euros há que somar “todos estes encargos (excluindo direitos aduaneiros, no caso de ser inferior a 150 euros) para calcular o IVA final devido em Portugal”, explica a Ordem dos Contabilistas.

Embora actualmente o IVA que se aplica ao valor do bem já seja devido nesta compra, a forma de liquidação será diferente. Neste momento, o livro “era liquidado pelo fornecedor do bem e não directamente pelo consumidor à alfândega, pelo que a compra apenas ficará mais cara, em termos finais, pela adição dos eventuais direitos aduaneiros e encargos e respectivo IVA”.

Num livro ou noutro bem mais caro, acima de 150 euros, somam-se ainda direitos aduaneiros. Quando entrarem na UE (ou seja, no território aduaneiro comum), as mercadorias com origem no Reino Unido ficarão sujeitas à apresentação de declarações aduaneiras de importação dessas remessas e ao pagamento dos direitos de importação e outras imposições.

Importar um carro

Os carros comprados ao Reino Unido cujos pedidos de introdução no consumo em Portugal sejam apresentados depois do dia 31 de Outubro passam a ser tratados, na tributação de Imposto sobre Veículos (ISV), como veículos importados de países terceiros.

A compra de um carro em segunda



A saída do Espaço Económico Europeu implica mudanças para empresas e cidadãos

6%

Forma de liquidação do IVA de um livro será diferente: hoje é “liquidado pelo fornecedor do bem e não directamente pelo consumidor à alfândega”

mão fica sujeita ao ISV em Portugal e ao IVA português, de 23%. “O IVA incide não só sobre o valor da viatura mas também sobre o ISV, além de outras componentes, incluindo as despesas de transporte, seguros, outras despesas, serviço de apresentação à alfândega e emolumentos e direitos aduaneiros”, refere a OCC.

Também neste caso os dois impostos já eram devidos nesta compra e eram “pagos directamente pelo consumidor à alfândega”, por isso, “a compra apenas ficará mais cara, em termos finais, pela adição dos direitos aduaneiros e encargos e respectivo IVA”, reforçam os técnicos da Ordem.

Para uma viatura a gasóleo com um valor de compra de 25 mil euros, por exemplo, o ISV “ascende a cerca de 14 mil euros”, o que faz com que o IVA de 23% se aplique não só aos 25 mil euros, mas também a esses 14 mil, além das outras componentes, em que se incluem os tais direitos aduaneiros.

Exportar louça

Se uma empresa portuguesa que fabrica louça portuguesa tiver relações comerciais com o Reino Unido, ao exportar para este mercado terá de se confrontar com os direitos de



“Estamos preparados para qualquer cenário no dia 1 de Novembro”

Augusto Santos Silva, a 12 de Setembro

Ministro dos Negócios Estrangeiros



Fisco reforça alfândegas para resposta imediata ao “Brexit”

Objectivo final é fortalecer área aduaneira com 60 novos trabalhadores

A administração fiscal abriu um concurso interno para reforçar a área aduaneira dentro de poucas semanas com mais 35 funcionários, para responder ao “Brexit”.

A estes trabalhadores vão juntar-se outros mais tarde, contratados por concurso externo, para perfazer o total de 60 novos elementos que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) identificou como necessários para enfrentar a saída do Reino Unido da União Europeia.

Com o “divórcio” agendado para 31 de Outubro, Portugal está a preparar-se, como os seus parceiros europeus, para todas as possibilidades, tendo em conta que nesta altura não se sabe se a saída se consuma naquela data (e, nesse cenário, se acontece com ou sem acordo) ou se haverá um novo prolongamento do prazo. Por isso, a selecção dos 35 técnicos tributários deverá estar concluída no início de Novembro. É um “reforço imediato”, explica o Ministério das Finanças através do seu gabinete de imprensa.

A área aduaneira foi um dos segmentos onde o Governo identificou, no plano de contingência do “Brexit”, que

seriam precisos “60 novos elementos” para capacitar os serviços alfandegários e o controlo sanitário e fitossanitário — daí que ao recrutamento interno se seguirá um concurso externo para contratar mais 25 pessoas. O Ministério das Finanças diz que o processo de recrutamento interno está “a decorrer de acordo com o planeamento efectuado pela AT”. Para as 35 vagas concorreram 145 funcionários da área tributária. Neste momento, o fisco está a realizar a fase final da análise das candidaturas para avançar com as entrevistas. Esta fase “poderá ser aplicada por tranches sucessivas, consoante o número de candidatos e/ou até satisfação das necessidades de postos de trabalho”, prevendo-se a “conclusão do processo” no início de Novembro, altura em

que terá já ocorrido um de dois cenários: a saída da União Europeia ou o prolongamento do prazo.

O fisco identificou mais de 25 locais onde são precisos mais trabalhadores, de norte a sul e nas regiões autónomas. Na lista estão as alfândegas/postos aduaneiros dos aeroportos de Lisboa, Porto, Funchal, Faro e Ponta Delgada, as alfândegas do Funchal, Faro, Setúbal, Alverca, Aveiro, Leixões, Peniche, Aveiro e Viana do Castelo. Também foram identificadas carências de funcionários na alfândega marítima de Lisboa e nas delegações da AT em Sines, Portimão, Vilar Formoso, Bragança, Pego da Régua, Covilhã, Figueira da Foz, Angra do Heroísmo (Açores) e Porto Santo (Madeira).

ENRICH VIVES-RUBIO



PETER NICHOLLS/REUTERS

importação e o IVA britânico.

No IVA em Portugal “nada muda”, pois “a exportação continua a beneficiar da isenção de IVA”. A única diferença acontecerá quando a mercadoria chegar ao Reino Unido, porque aí “poderá ficar sujeita a direitos de importação e ao IVA do Reino Unido”.

Ao mesmo tempo, a circulação de mercadorias para o Reino Unido exigirá uma declaração de exportação. Noutros sectores diferentes do fabrico de louça em que as mercadorias estejam sujeitas a impostos especiais de consumo, a exportação para o Reino Unido também poderá

implicar um documento administrativo electrónico.

Tributar as empresas

Para as empresas, o “divórcio” também traz várias implicações em relação à tributação dos lucros das empresas (IRC), em várias dimensões, seja no regime dos lucros e reservas distribuídos, seja no regime especial de tributação dos grupos de sociedades (o chamado REGTS) ou nas deduções fiscais de provisões.

Em relação aos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes,

acaba a isenção de IRC prevista para os lucros e reservas distribuídos por uma empresa sediada em Portugal a uma sociedade com um estabelecimento estável no Reino Unido.

Actualmente, as empresas sediadas no Reino Unido presentes em Portugal (consideradas aqui não residentes) estão isentas nos juros e *royalties* pagos entre sociedades associadas. Entre os dois países já há uma convenção para evitar casos de dupla tributação que, nesse caso, poderá passar a ter um efeito prático, porque prevê uma taxa de retenção na fonte de 10% no caso dos juros e de 5% nos *royalties*.

Acertar a morada fiscal

Para os britânicos que vivem em Portugal, há mudanças para ver caso a caso. Quem tem o domicílio fiscal em Portugal (e número de identificação fiscal português) nada precisa de fazer junto do fisco português.

Já os cidadãos que têm NIF português e vivem no Reino Unido passam a ter de indicar à autoridade tributária um representante fiscal com domicílio fiscal em Portugal, porque isso é obrigatório para qualquer cidadão que resida fora da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu. O mesmo acontece se um britânico que

vive em Portugal passar a morada para o Reino Unido.

Um britânico com NIF português, com morada no Reino Unido e que trabalhe por conta própria, também terá de nomear um representante. “Nestes casos, em que o cidadão já vem exercendo uma actividade, deve apresentar uma declaração de alteração de actividade, onde deve indicar um representante para efeitos de IRS e de IVA”, sendo que, para este imposto, essa pessoa ou essa empresa terá de ser sujeito passivo de IVA, de acordo com o Portal das Finanças.

pedro.crisostomo@publico.pt